



LEI MUNICIPAL N.º 2.377/2011

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS.”

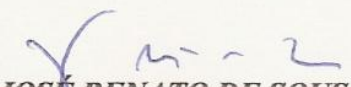
O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, aprovou, e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescida ao perímetro urbano a área descrita na presente Lei:

I – Um imóvel no Município de Conceição das Alagoas, com uma área de 103.714,00m² dentro dos seguintes limites e confrontações: começa no vértice da cerca de arame, divisa de propriedade deste quinhão com propriedade municipal e, com terras de José Paulino de Araújo; daí segue pela cerca de arame divisa com o perímetro municipal, no rumo 02°30' NE, com 187,00 metros, até o vértice da cerca de divisa com terras de Rezende José de Souza; daí deflete à direita e, segue na confrontação com terras de Rezende José de Souza, no rumo de 40°00' SE com 612,50 metros, até o marco cravado na divisa com o quinhão nº02; daí deflete à direita e segue por cerca de arame no rumo 54°00' SO, com 282,50 metros, confrontando com o quinhão nº 02, até a cerca onde faz divisa com propriedade de Campofert; daí deflete à direita, e segue na confrontação com a propriedade de Campofert e, ainda com terras de José Paulino de Araújo, por cerca de arame, no rumo de 21°00' SO, com 480,00 metros até o marco de origem desta descrição.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 15 de julho de 2011.


OSÉ RENATO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL